



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.026
em 02/12/2020 às 16:23
ESY
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 092 /2020

**INCLUI NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020, O “DEMONSTRATIVO DA
COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO
DO ORÇAMENTO COM AS METAS DE
RESULTADOS FISCAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2020, o **“Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais”** discriminado pelo anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO

Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais – Art. 5º, Inciso I da LC 101/2000 (LRF)

Especificação	Metas Fiscais LDO 2020	Valores da LOA 2020
	Valor Corrente – R\$	Valor Corrente – R\$
Receita Total	77.000.000,00	77.000.000,00
Receita Primária	74.800.000,00	72.796.000,00
Despesa Total	77.000.000,00	77.000.000,00
Despesa Primária	76.342.000,00	76.765.000,00
Resultado Primário	-1.542.000,00	-3.969.000,00
Resultado Nominal	-1.780.000,00	-3.775.000,00
Reserva de Contingência	Até 2% da RCL	30.000,00

Nota: O Resultado Primário e Resultado Nominal previstos na LOA para 2020 não foram influenciados pelo pagamento de despesas com Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Justificamos, que a inclusão do referido anexo na Lei Orçamentária Anual de 2020, visa a compatibilização das metas fiscais do Município que estão sendo alteradas através de outro Projeto de Lei que está sendo encaminhado para apreciação da câmara legislativa municipal na mesma época deste projeto sob análise, o outro projeto que nos referimos trata-se de “*Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020*”.



JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal